



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA

Tabellão

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha

Tabellão Substituto

Rendu Alípio Ferreira Chaves
Hidet Raimundo Ribeiro
Renter Carlos de Freitas
Simony Coelho Medeiros Gouveia
João Alves Soares
Escreventes

Marilda Batista Teixeira
Francisco Teodoro Neto
Savio Dias Meireles
Estevam Dias Meireles
Artal Cavalcante Assunção
Juliana Caixeta Gonçalves Beserra
Escreventes

TABELIONATO PÚBLICO

2º TABELIONATO DE NOTAS

GNPJ 02.890.481/0001-83

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998
Fax: 3946-3967

LIVRO 01309

0007

FOLHA 032

0026809

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, QUE ENTRE SI FAZ: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA A FAVOR DE MARIA MADALENA MARQUES. Valor R\$16.400,33 (DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

SAIBAM todos quantos esta escritura de Compra e Venda virem que aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze, (16/01/2012), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Renter Carlos de Freitas, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedor, **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº **01.612.092/0001-23**, com sede na Avenida PL-01, 1º andar, Paço Municipal, em Goiânia-GO neste ato representado, por seu Prefeito Municipal **PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº **540.992-2ª VIA-SSP-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **335.382.551-72**, residente e domiciliado em Goiânia-GO e por seu Procurador Geral do Município, **REINALDO SIQUEIRA BARRETO**, brasileiro, divorciado, Procurador Geral do Município, portador da Cédula de Identidade Profissional nº **8776-OAB-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **284.422.451-20**, residente e domiciliado em Goiânia-GO; e de outro lado, como outorgada compradora, **MARIA MADALENA MARQUES**, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº **671.992-2ª VIA-SSP-GO**, inscrita no CPF/MF sob nº **228.482.311-49**, residente e domiciliada na Rua R-19, Qd. 17, lote 21, Conjunto Itatiaia III, Goiânia-GO; os presentes reconhecidos como os próprios por mim, do que dou fé; pelo outorgante vendedor pela forma acima referida, me foi dito que a justo título é senhor, único e legítimo possuidor do seguinte imóvel: **UMA ÁREA INSERVÍVEL ANEXA AO LOTE Nº 021 (021) DA QUADRA 017 (DEZESSETE), SITUADA NA RUA R-19, SETOR ITATIAIA III, NESTA CAPITAL, COM A ÁREA DE 244,635 (244,635) METROS QUADRADOS**, com os seguintes limites: **Frente com 5,00 (5,00) metros confrontando com a Rua R-19; Fundo com 10,00 (10,00) metros confrontando com a área remanescente a ser anexada ao lote 22; Lado Direito com 20,00 (20,00) metros confrontando com a Rua R-19; Lado Esquerdo com 25,00 (25,00) metros confrontando com o lote 21**, havida em relação do Loteamento denominado Setor Itatiaia e aprovado pelo Decreto nº 308 de 03/06/1977, que a Lei Municipal nº 8333, de 02 de agosto de 2005, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.693 de 05 de agosto de 2005; ficou o Chefe do Executivo Municipal autorizado a



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA

Tabela

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha

Tabelião Substituto

Rendu Alípio Ferreira Chaves
Hildet Raimundo Ribeiro
Renter Carlos de Freitas
Simony Coelho Medeiros Gouveia
João Alves Soares
Escreventes

Marilda Batista Teixeira
Francisco Teodoro Neto
Savio Dias Meireles
Estevam Dias Meireles
Artal Cavalcante Assunção
Juliana Caixeta Gonçalves Beserra
Escreventes

TABELIONATO PÚBLICO

2º TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ 02.890.481/0001-83

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998
Fax: 3946-3967

* LIVRO 01309
0007

* FOLHA 033
0026809

desembaraçado de quaisquer ônus reais e foi desafetado da inalienabilidade e contém a área de 244,635 (244,635) metros quadrados, avaliada por R\$16.400,33 (dezesesseis mil e quatrocentos reais e trinta e três centavos), conforme recibos constantes no Processo nº 18845504, de interesse da compradora, **quantia esta já recolhida e anexa ao referido processo**, pelo que dá plena e geral quitação, para nada mais reclamar em tempo algum e lhe transmite desde já o domínio, posse, direitos e ações que tinha sobre o dito terreno urbano, até o presente, obrigando-se fazer venda boa, firme e valiosa a responder pela evicção de direito na forma da lei, pondo o adquirente a Salvo de quaisquer dúvidas e contestações futuras. Pela outorgada compradora me foi dito que aceita a presente tal qual está redigida, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. A presente está isenta da apresentação das certidões negativas exigidas pela lei 7.433 de 18/12/85, regulamentada pelo decreto 93.240 de 09/09/86, bem como a certidão exigida pela lei Estadual 10.181 de 08/05/1987, em virtude de ser pessoa jurídica de direito público, inclusive as certidões de feitos ajuizados, que ficaram dispensadas por força do Artigo 631, inciso VII, da Consolidação dos Atos Normativos, alterado pelo Provimento número 10/2010, ambos de ordem da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Goiás. Pelo outorgante pela forma acima referida, me foi dito ainda sob as penas da lei que não existem ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo. O Imposto de Transmissão será pago conforme determina o artigo 1.245 do Código Civil brasileiro e "Acórdão" do S.T.J. de 21/10/92, recurso nº 12.546-0, publicado no D.J.U. seção I em 30/11/92 página 22559, cujo comprovante de pagamento será anexado ao traslado desta quando levado a registro. Declaro, sob pena de responsabilidade, que será emitido no prazo legal a Declaração Sobre Operação Imobiliária, de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 473 de 23/11/2004. Assim convencionados, me pediram que lhes lavrasse esta escritura, a qual feita, lhes sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensadas as testemunhas instrumentárias nos termos do Artigo 215, parágrafo 5º da Lei 10.406 de 10/01/2002. Emolumentos: R\$333,90, Taxa Judiciária: R\$25,63.

Eu, _____, Renter Carlos de Freitas, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino.

Goiânia-GO, 16 de janeiro de 2012.

Renter Carlos de Freitas
Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

TABELIONATO PÚBLICO

2º TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ 02.890.481/0001-83

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998
Fax: 3946-3967

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA

Tabela

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha

Tabela Substituto

Rendu Alípio Ferreira Chaves
Hildet Raimundo Ribeiro
Renter Carlos de Freitas
Simony Coelho Medeiros Gouveia
João Alves Soares
Escreventes

Marilda Batista Teixeira
Francisco Teodoro Neto
Savio Dias Meireles
Estevam Dias Meireles
Artal Cavalcante Assunção
Juliana Caixeta Gonçalves Beserra
Escreventes

LIVRO 01309
0007

FOLHA 034
0026809

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito Municipal do Outorgante

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
REINALDO SIQUEIRA BARRETO
Procurador Geral do Município

MARIA MADALENA MARQUES
Outorgada

TABELIONATO

DE

NOTAS